



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo

Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP

CEP: 11.760-000 Telefax: (13) 3418-7300

Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

Of. Nº. 308/2020

Itariri, 03 de julho de 2020.

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº057/2020 de autoria do nobre vereador Luiz Antônio Franco Alixandria, enviamos o contrato de locação e os aditivos feitos até o momento.

Ao ensejo, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DINAMERICO GONÇALVES PERONI
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SENHOR
CARLOS ROCHA RIBEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARIRI/SP

Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo

Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000

Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466

Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO N. 1.034/2017

CONTRATO Nº. 30/2017

Pelo presente contrato de locação de imóvel, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITARIRI**, com sede na Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DINAMÉRICO GONÇALVES PERONI**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.047.657-9-SSP-SP., inscrito no CPF/MF sob o nº. 607.969.528-68, domiciliada e residente na Rua João Alves, nº. 131, Bairro Cooperativa, na cidade de Itariri, Estado de São Paulo, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, Espólio de Ruth Andrade Ataulo, portadora da Cédula de Identidade RG 3.730.329, inscrita no CPF sob o nº. 028.139.708-24 e Aldo Armando Ataulo, portador da Cédula de Identidade RG 10.978.548, inscrito no CPF 126.976.648-15, representado pelo **INVENTARIANTE ADALBERTO ATAULO**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG 5.771.950-0-SSP/SP e do CPF sob o número 581.936.188-15, residente e domiciliado à Rua Frei Gaspar, nº. 936, apto. 13, Centro, São Vicente/SP., doravante denominado **LOCADOR**, resolver aditar o contrato de locação nº. 53/12, da seguinte maneira:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A segunda nomeada, aqui designada **LOCADORA**, sendo proprietário de 01 (um) imóvel, sito à Rua do Comércio, nº. 127, Bairro Continental, Itariri/SP., inscrição municipal 01.0010.000.000, Lote 004, Quadra 021, loca-o ao primeiro nomeado, aqui designado **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O imóvel, objeto da presente locação, destina-se ao atendimento dos setores da Prefeitura Municipal de Itariri.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo do presente contrato será a partir da data da assinatura deste contrato, pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, se houver interesse desta Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – O aluguel mensal da presente locação será de R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais), sendo pago até o dia 30 (trinta) de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – O locatário recebe o imóvel em perfeito estado de conservação, respondendo por qualquer estrago, após a assinatura do presente contrato, salvo o desgaste natural do uso.

CLÁUSULA SEXTA – O locatário obriga-se a zelar pela rigorosa conservação do imóvel, de modo a mantê-lo em condições de absoluta limpeza e higiene, bem como, a conservar os seus acessórios e instalações em perfeito funcionamento, responsabilizando-se pela

Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo

Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 - centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000

Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466

Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

reparação imediata de qualquer estado ou má conservação, afim de restituí-lo quando finda ou recendida a locação, perfeitamente conservado e limpo.

CLÁUSULA SÉTIMA – A taxa de luz, água e impostos referente ao imóvel, no período da locação, se houver, serão pagos pelo LOCATÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA – Havendo interesse público justificado, o presente contrato poderá ser revogado a qualquer momento, sem que haja prejuízo para qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA- As despesas com a execução deste contrato será atendida pela verba: 3.3.90.36- 04.122.0002- Administração e Finanças- Ficha 17.

CLÁUSULA DÉCIMA- o aluguel mensal será reajustado após o término do prazo, de acordo com o índice oficial da correção monetária IPC – FIPE, caso ocorra eventual prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Fica fazendo parte integrante do presente contrato, a declaração de vistoria do imóvel, elaborada de comum acordo entre as partes, demonstrando o real estado de conservação do prédio, e demais descrição de pertences, para quanto da desocupação, ser restituído sob as mesmas condições recebidas, caso contrário, deverá o LOCATÁRIO à pagar ao LOCADOR a importância correspondente e necessária aos reparos que eventualmente devem ser feitas no imóvel, ressaltando-se os desgastes naturais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Para dirimir qualquer litígio concernente ao presente contrato, fica eleito o Fórum da cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, mandaram lavrar o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas.

Itariri, 12 de junho de 2017.

TESTEMUNHAS

1ª Washington Gomes Jorge
RG 42875859

2ª Tatiane D. Barbosa
RG 47.719.083-2

DINAMERICO GONÇALVES PERONI
-PREFEITO MUNICIPAL-

ROBERTO ATAULO
LOCADOR



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

TERMO ATIVIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 30/2017

PROCESSO N. 1.034/2017

Pelo presente contrato de locação de imóvel, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITARIRI**, com sede na Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DINAMERICO GONÇALVES PERONI**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.047.657-9-SSP-SP., inscrito no CPF/MF sob o nº. 607.969.528-68, domiciliada e residente na Rua João Alves, nº. 131, Bairro Cooperativa, na cidade de Itariri, Estado de São Paulo, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, Espólio de Ruth Andrade Ataúlo, portadora da Cédula de Identidade RG 3.730.329, inscrita no CPF sob o nº. 028.139.708-24 e Aldo Armando Ataúlo, portador da Cédula de Identidade RG 10.978.548, inscrito no CPF 126.976.648-15, representado pelo **INVENTARIANTE ADALBERTO ATAULO**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG. 5.771.950-0-SSP/SP e do CPF sob o número 581.936.188-15, residente e domiciliado à Rua Frei Gaspar, nº. 936, apto. 13, Centro, São Vicente/SP., doravante denominado **LOCADOR**, resolver aditar o contrato de locação nº. 30/2017, da seguinte maneira:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº. 30/2017, de 12/06/2017, por mais 12 (doze) meses a partir do vencimento, cujo objeto é a locação de imóvel para atendimento dos diversos Setores da Prefeitura Municipal de Itariri.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas com a execução deste termo aditivo será atendida pela verba: 02.02- Departamento Administrativo – 04.122.0002.2001- Manutenção do Departamento – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF – ficha 17- RESERVA Nº. 74.

CLÁUSULA TERCEIRA – Com base na cláusula décima do contrato nº. 30/2017, fica reajustado em 6,356130% o valor do contrato, pelo índice IPC- FIPE., que passará a ter o valor mensal de R\$ 1.914,00 (Hum Mil, Novecentos e Quatorze Reais) e valor total de R\$ 22.968,00 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em vigor os demais dispositivos constantes no Contrato nº. 30/2017, de 12/06/2017.

Itariri, 10 de junho de 2019.

TESTEMUNHAS

1ª. Washington Jorge
RG. 42875859

2ª. _____
RG. _____

DINAMERICO GONÇALVES PERONI
-PREFEITO MUNICIPAL-

ADALBERTO ATAULO
LOCADOR